



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO

Publicado em 11 / 04 / 17
Através de [assinatura]
Secretaria Municipal da Administração

LEI MUNICIPAL Nº 2.888, DE 11 DE ABRIL DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com o Município de Nova Prata e dá outras providências.

IVALDO DALLA COSTA, Prefeito Municipal de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte L E I:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o Município de Nova Prata para contratação de consultas e cirurgias de facoemulsificação na área de oftalmologia.

Art. 2º. Os valores mensais a serem repassados ao Município de Nova Prata, RS, são os descritos no Termo de Convênio anexo, que faz parte integrante desta Lei Municipal.

Art. 3º. As despesas decorrentes da celebração deste Convênio serão atendidas pela dotação orçamentária a seguir descrita:

08.02- SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.302.0024.1160- Convênio com a ACONSEL e outros

3.3.3.50.43.00.00- Subvenções Sociais

3.3.3.50.43.01.00- Instituições de Caráter Assistencial, Cultural e Educacional

Art. 4º. Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, RS, aos 11 dias do mês de abril de 2017.

IVALDO DALLA COSTA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Leda Maria Ravello

Secretária Municipal da Administração

Câmara Municipal de Nova Bassano - RS

Protocolo nº 64/17

Em 17 / 04 / 17

Servidor



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO

Publicado em 11 / 04 / 17
Através de [assinatura]
Secretaria Municipal da Administração

Mensagem nº 31/2017

Nova Bassano, 23 de março de 2017.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vereadores:

Na forma da legislação em vigor, submetemos à deliberação dessa colenda Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 31/2017 que Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar **Convênio** com o Município de Nova Prata para contratação de consultas e cirurgias de facoemulsificação (cataratas) na área de oftalmologia.

As justificativas para este projeto de lei estão no Memorando da Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social, anexo.

Sem mais para o momento, aguardamos aprovação do Projeto de Lei em pauta quando de sua apreciação e votação, e atenciosamente nos subscrevemos.

IVALDO DALLA COSTA

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Publicado em 11/04/17
Através de *Jural*
Secretaria Municipal da Administração

Nova Bassano, 21 de março de 2017.

De: Secretaria da Saúde

Para: Secretaria da Administração

Considerando que, a referência regional de consultas e procedimentos oftalmológicos de média complexidade é no Município de Nova Prata.

Considerando que, a cota oferecida para o município é insuficiente para suprir toda a demanda existente.

Solicitamos que seja firmado convênio intermunicipal com o Município de Nova Prata para contratação de consultas e cirurgias de facoesmulsificação na área de Oftalmologia.

Serviços e quantidades do convênio:

1. **Consulta com exames no valor de R\$95,00 cada:**
quantidade mensal 06 (seis) **totalizando 72 (setenta e duas) consultas ano;**
2. **Pacote cirúrgico de catarata no valor de R\$1.490,00**
cada: quantidade mensal 03 (três) **totalizando 36**
(trinta e seis) por ano.

Importante salientar que o repasse é realizado por produção, somente será pago mediante a comprovação da realização. O modelo e forma de convênio está em anexo.

Solicitamos ainda, que seja enviado para a Câmara de Vereadores para aprovação do poder legislativo.

Atenciosamente

Aline Luvison
Aline Luvison

Secretária da Saúde e Assistência Social
Nova Bassano - RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO



Publicado em 11/04/17
Através de [assinatura]
Secretaria Municipal da Administração

De: Secretaria da Administração

Para: Secretaria da Fazenda/Dep.de Orçamento e Finanças/Setor de Contabilidade

Data: 23/03/2017

Assunto: **Solicitação de pareceres contábil-orçamentário e financeiro**

- 1) Solicitamos parecer sobre a legalidade da despesa em relação ao Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual e Lei de Responsabilidade Fiscal, com a classificação orçamentária específica, para fins de:
 - a) Projeto de Lei nº 31/2017 que *Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo Convênio com o Município de Nova Prata, para repasse de valores para a contratação junto ao Hospital São João Batista de consultas e cirurgias de Facoemulsificação.*
 - a.1 Valor de R\$ 95,00 por consulta realizada, sendo 06 consultas mensais, totalizando 72 consultas ao ano;
 - a.2 Valor de R\$ 1.490,00 por cirurgia de Facoemulsificação (catarata), sendo três mensais, totalizando 36 cirurgias por ano.
- 2) Além disso, pedimos também, informar se a empresa está enquadrada pela LDO como despesa irrelevante e, em caso negativo ou na hipótese de necessidade legal, este Parecer deve ser acompanhado da Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro apresentando-se as premissas e a metodologia de cálculo utilizado.

Leda Maria Ravello

Secretária Municipal da Administração



PROJETO DE LEI Nº 31/2017

Publicado em 11/04/17
Através de *[assinatura]*
Secretaria Municipal da Administração

PARECER CONTÁBIL ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

A presente despesa está prevista e compatível com o Plano Plurianual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com Lei Orçamentária Anual e de acordo com a Lei Complementar nº 101/2000, conforme dotação orçamentária específica e suficiente da despesa com o Projeto de Lei nº 31/2017 que autoriza o Poder Executivo Municipal ao repasse financeiro sob forma de Convênio com o Município de Nova Prata, para repasse de valores para a contratação junto ao Hospital São João Batista de consultas e cirurgias de Facoemulsificação.

- a) Valor de R\$ 95,00 por consulta realizada, sendo 06 consultas mensais, totalizando 72 ao ano.
- b) Valor de R\$ 1.490,00 por cirurgia da Facoemulsificação (catarata), sendo três mensais, totalizando 36 por ano.

08.02.....SECRETARIA DA SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL
10.302.0024.1160.....Convênio com ACONSEL e Outros
3.3.3.50.43.00.00.....Subvenções Sociais (489) R\$ 45.500,00
3.3.3.50.43.01.00.....Instituições de Caráter Assistencial, Cultural e Educacional (1323)

Data: 23/03/2017.

[Assinatura]
Elis Paula Marzaro
CONTADORA - CRC/RS 091600/O
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO/RS

ASSINATURA DO CONTADOR



DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA
LRF - Art. 16, II

IVALDO DALLA COSTA Prefeito Municipal de Nova Bassano, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas.

Não há necessidade de apresentação de Impacto Orçamentário e Financeiro, tendo em vista o Projeto de Lei nº 31/2017 que autoriza o Poder Executivo Municipal conceder Convênio de mútua colaboração com o município de Nova Prata, para repasse de valores ao Hospital São João Batista de Consultas e Cirurgias da Facoemulsificação. DECLARO existirem recursos para a execução das ações deste Projeto.

Dotações Orçamentárias	Elemento(s) de despesa	Fonte (s) de recurso (s)
Descrição no parecer contábil do Contador Municipal – Projeto de Lei nº 31/2017.	3.3.3.50.43.00.00.00 3.3.3.50.43.01.00.00	ASPS ASPS

Declaro, que a execução das ações acima referidas não contrariam nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Nova Bassano, 23 de março de 2017.

IVALDO DALLA COSTA
Prefeito Municipal
ORDENADOR DE DESPESA